



[Handwritten signature]
 Saldado Sousa

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATIVIDADES E CUIDADOS, COM ALOJAMENTO

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, 4640-435 Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: goral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:


Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota:

Serviços Administrativos e Financeiros - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/96/ 82/ 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/943 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Santa Cruz do Douro

de/freguesia de _____, concelho de _____, _____
 (indicar o código postal completo), adiante designado por segundo outorgante,
 residente ou utente, *(Obs.: incluir apenas o texto seguinte quando aplicável)*
 neste ato representado pelo seu acompanhante legal, **(nome)**,
 _____ (estado civil), _____ (profissão), titular do BI/CC n.º
 _____, válido até ____ de _____ de _____, residente
 _____, união das freguesias
 de/freguesia de _____, concelho de _____; _____

-----**TERCEIRO/A OUTORGANTE:** _____
(nome), _____ (estado civil), _____ (profissão),
 contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____,
 válido até ____ de ____ de _____, residente
 _____, união das freguesias
 de/freguesia de _____, concelho de _____, _____
 (indicar o código postal completo), adiante designado por terceiro outorgante
 ou familiar do utente/residente; -----

-----**(SE NECESSÁRIO, INDICAR OUTROS OUTORGANTES QUE SE
 RESPONSABILIZEM PELO PAGAMENTO DE UM VALOR, A TÍTULO DE
 COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR):**

-----É celebrado o presente contrato de alojamento/prestação de serviços,
 atividades e cuidados, que fica a reger-se pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º
 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do
 Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III
 Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a
 telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota:

Serviços Administrativos e Financeiros - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às
 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo
 operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de
 contacto.



Handwritten signature:
 Fátima
 Fátima Santos

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que possui uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, adiante designada por ERPI, que consiste numa resposta social desenvolvida em alojamento coletivo, de utilização temporária ou permanente, onde são desenvolvidas atividades de apoio social e prestação de cuidados adequados e ajustados às necessidades das pessoas idosas e suas famílias, nos termos e regras constantes do respetivo regulamento interno aprovado pela Direção do primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA 2.ª

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através desta resposta social, a prestar, ao/à segundo/a, os seguintes serviços: -----

- a) Alojamento; -----
- b) Alimentação adequada às necessidades do segundo outorgante, respeitando as prescrições médicas ou de nutricionista da instituição; -----
- c) Cuidados de higiene pessoal, de conforto e imagem; -----
- d) Tratamento de roupa; -----
- e) Higiene dos espaços; -----
- f) Atividades de animação sociocultural, lúdico-recreativas e ocupacionais que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os residentes e para a estimulação e manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas; -----
- g) Apoio no desempenho das atividades da vida diária; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Carnilho Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral -- 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar -- 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



- h) Cuidados de enfermagem, bem como o acesso a cuidados de saúde, designadamente cuidados médicos contratados pelo CSSCD e marcação de consultas, exames complementares de diagnóstico e acompanhamento ao médico assistente, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, subsistemas de saúde ou medicina privada, sempre que se justifique; -----
 - i) Administração de fármacos, quando prescritos; -----
 - j) Outras atividades culturais, ambientais, sociais, lúdico-recreativas, estimulação sensorial e cognitiva, entre outras, ajustadas ao perfil, capacidades e expetativas do segundo outorgante; -----
 - k) Atividades ocupacionais e de convívio e lazer a realizar no exterior, respeitando a capacidade e interesses do segundo outorgante; -----
 - l) Apoio psicossocial, facilitador do equilíbrio e bem-estar; -----
 - m) Cuidados de fisioterapia; -----
 - n) Cuidados de cabeleireiro/barbeiro. -----
- 2. A ERPI permite a assistência religiosa ou espiritual, sempre que o segundo outorgante/representante legal do segundo outorgante (incluir apenas nos casos em que se aplique) o solicite. -----
- 2. Os serviços médicos e de enfermagem prestados no CSSCD pelos profissionais contratados pela Instituição não têm qualquer custo para o segundo outorgante, salvo no que se refere ao pagamento da medicação e de material destinado à realização de tratamentos. -----
- 3. Os serviços referidos nas alíneas a) a e), i), l), m) e n) do n.º 1 são prestados nas instalações do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situadas

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camião Castelo Branco, 2662. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax, 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 30/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos** e **Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Silvana Sousa

na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião. -----

-----3. Salvo nos casos excecionados pelo regulamento interno desta resposta social, os serviços referidos no n.º 1 estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -----

CLÁUSULA 3.ª

-----1. Constituem direitos e deveres do primeiro outorgante os previstos: ----

-----a) No presente contrato; -----

-----b) No Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, designadamente nos artigos 44.º e 45.º, que, no essencial, a seguir se indicam. -----

-----2. O CSSCD tem direito a: -----

-----a) Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual; -----

-----b) Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo segundo outorgante e/ou familiares, designadamente no ato da admissão e por ocasião da atualização ou revisão das comparticipações; -----

-----c) Fazer cumprir com o que foi acordado no ato da admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço; -----

-----d) A suspender este serviço, sempre que o segundo outorgante, grave ou reiteradamente, viole as regras constantes do presente contrato e do regulamento, de forma muito particular quando ponha em causa ou prejudique a

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 -- todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, o relacionamento com terceiros e/ou a imagem da própria Instituição; -----

-----e) Receber pontualmente a comparticipação definida; -----

-----f) Ser reembolsado por eventuais adiantamentos de verbas destinadas ao pagamento de despesas para as quais o segundo outorgante não tenha, no momento do seu pagamento, fundos disponíveis; -----

-----g) Ser ressarcido por eventuais atos do segundo outorgante que lhe causem danos. -----

-----3. O CSSCD deve: -----

-----a) Respeitar a individualidade do segundo outorgante proporcionando o acompanhamento adequado em cada circunstância; -----

-----b) Criar e manter as condições necessárias ao normal desenvolvimento da resposta social, designadamente quanto ao recrutamento de profissionais com formação e qualificações adequadas; -----

-----c) Promover uma gestão que alie a sustentabilidade financeira com a qualidade global da resposta social; -----

-----d) Colaborar com os serviços da Segurança Social, assim como com a rede de parcerias adequada ao desenvolvimento da resposta social; -----

-----e) Prestar os serviços em conformidade com o contrato celebrado; -----

-----f) Avaliar o desempenho dos prestadores de serviços, designadamente através da auscultação dos residentes; -----

-----g) Manter atualizados os processos dos residentes; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 416 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/96/ 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador c/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º do contacto.



Handwritten signature and name: Helena Sousa

-----h) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos do segundo outorgante; -----

-----i) Cumprir o contrato existente, bem como os regulamentos internos e as normas legais aplicáveis. -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1. Constituem direitos e deveres do segundo outorgante os previstos: ----

-----a) No presente contrato; -----

-----b) No Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, designadamente nos artigos 46.º e 47.º, que, no essencial, a seguir se indicam. -----

-----2. O segundo outorgante tem direito a: -----

-----a) Que seja preservada a sua dignidade, privacidade, intimidade e individualidade; -----

-----b) Ver garantido o segredo profissional, o sigilo e a confidencialidade; ----

-----c) Ser informado sobre o funcionamento da ERPI e sobre os serviços, atividades e cuidados que lhe são prestados, na medida das suas capacidades, bem como de qualquer alteração aos mesmos e sobre todas as decisões em que é parte interessada; -----

-----d) Participar na avaliação diagnóstica, na elaboração e celebração do plano individual de cuidados, potenciando a adaptação dos serviços, atividades e cuidados às suas necessidades, capacidades, expectativas e preferências; ----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota:

Serviços Administrativos e Financeiros - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º do contacto.



-----e) Ver respeitados os seus interesses individuais, crenças, culturas e as suas necessidades e expectativas face aos serviços e cuidados que irá beneficiar; -----

-----f) Ser tratado com urbanidade, respeito, correção e compreensão; -----

-----g) Ser informado e orientado sobre os direitos e deveres inerentes ao exercício da sua cidadania e participação social; -----

-----h) Receber visitas de acordo com o Regulamento da ERPI; -----

-----i) À proteção dos seus dados pessoais, de acordo com o previsto no RGPD; -----

-----j) Apresentar reclamações e sugestões à Direção Técnica relativamente ao funcionamento dos serviços, tendo direito a ser informado sobre as mesmas. -----

-----3. Em execução do disposto no número anterior, o residente tem direito:

-----a) A utilizar os serviços e equipamentos do CSSCD disponíveis para esta resposta social, de acordo com as condições definidas no regulamento interno e neste contrato; -----

-----b) À igualdade de tratamento, independentemente da etnia, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social; -----

-----c) A ser tratado em boas condições de higiene e segurança; -----

-----d) A participar, sempre que possível, nas atividades socioculturais e recreativas promovidas pelo CSSCD; -----

-----e) À prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades básicas, tendo em vista a manutenção da sua autonomia e independência; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral · 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia · 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

Handwritten signature and name:
 António
 Salgueiro da Costa



- f) A uma qualidade de vida que, embora coletiva, não descure o individual e lhe proporcione um ambiente calmo, confortável e humanizado; -----
- g) A obter o apoio e assistência dos familiares e/ou amigos ou representantes sempre que o seu estado o justifique e não perturbe o normal funcionamento da ERPI; -----
- h) A ter acesso à ementa semanal. -----
- 4. O segundo outorgante deve: -----
- a) Colaborar com a equipa na medida dos seus interesses e capacidades; -----
- b) Respeitar a privacidade e intimidade dos outros residentes; -----
- c) Cumprir o Regulamento Interno e demais normas vigentes; -----
- d) Participar, na medida das suas capacidades, na definição do PIC (plano individual de cuidados) e nos processos de avaliação da satisfação dos serviços prestados; -----
- e) Zelar pela boa conservação da residência e dos bens e equipamentos; -----
- f) Tratar os demais residentes e os diretores e trabalhadores da Instituição com urbanidade, respeito, correção e compreensão. -----
- 5. O segundo outorgante deve ainda: -----
- a) Prestar todas as informações com verdade e lealdade ao CSSCD, nomeadamente as respeitantes aos seus rendimentos para efeitos do cálculo da respetiva comparticipação; -----
- b) Indicar, no ato de admissão e no contrato a celebrar, uma pessoa que o represente, em caso de impossibilidade temporária ou permanente, em todos

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO
 Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral -- 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);
Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;
ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro; prefixo +351 seguido do n.º do contacto.



- os atos e contratos relativos à ERPI; -----
- c) Pagar pontualmente a comparticipação a que está obrigado;
 - d) Reembolsar o CSSCD pelo adiantamento de valores para pagamento de despesas que sejam da responsabilidade do residente, desde que devidamente comprovadas; -----
 - e) Cumprir o contrato existente; -----
 - f) Informar, por escrito, o CSSCD, com 15 dias de antecedência, sempre que pretenda faltar, indicando os fundamentos da ausência; -----
 - g) Participar, na medida dos seus interesses, nas atividades que eventualmente venham a ser desenvolvidas. -----
- 6. O segundo outorgante não pode: -----
- a) Guardar no quarto alimentos que sejam suscetíveis de se deteriorarem ou provocarem cheiros; -----
 - b) Colocar nas paredes dos quartos ou de qualquer dependência do CSSCD objetos suscetíveis de causar danos, tais como pregos, quadros e espelhos; -----
 - c) Possuir facas, navalhas, tesouras, armas de fogo e objetos análogos; -
 - d) Usar ou acender , no quarto, lamparinas, cigarros, máquinas ou fogões; -----
 - e) Fechar o quarto à chave; -----
 - f) Consumir bebidas alcoólicas no quarto; -----
 - g) Fumar nos locais onde tal não é permitido, designadamente no quarto, na sala de estar e no refeitório. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camião Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) -- todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** -- dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar -- 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.




CLÁUSULA 5.ª

-----1. Conforme disposto no artigo 47.º-A do Regulamento Interno da ERPI, os familiares e pessoas de referência têm direito, nomeadamente, a: -----

-----a) Participar nas atividades e no projeto global da ERPI; -----

-----b) Participar na avaliação diagnóstica e na elaboração, celebração e implementação do plano individual de cuidados do residente, caso este o deseje; -----

-----c) Ter acesso a informação e ser ouvido nas decisões que digam respeito ao segundo outorgante, com a devida autorização do próprio; -----

-----d) Visitar o segundo outorgante, exceto se este o recusar ou se houver impedimento legal. -----

-----2. Conforme disposto no artigo 47.º-B do Regulamento Interno da ERPI, constituem deveres dos familiares e pessoas de referência, nomeadamente, os seguintes: -----

-----a) Cumprir o Regulamento Interno; -----

-----b) Colaborar com a equipa; -----

-----c) Respeitar a privacidade e intimidade dos residentes; -----

-----d) Zelar pela boa conservação da residência e dos bens e equipamentos; -----

-----e) Tratar os residentes, os diretores e os trabalhadores com urbanidade, respeito, correção e compreensão. -----

CLÁUSULA 6.ª

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) no número um da cláusula segunda, o segundo outorgante pagará ao primeiro uma comparticipação mensal que

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar -- 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou lauréato contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



corresponde a ___ % dos seus rendimentos, no valor de _____, tendo a mesma sido calculada nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas. -----

-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 40.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 41.º e 42.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer por imposição legal. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as comparticipações que lhe sejam entregues. -----

CLÁUSULA 7.ª

-----O terceiro, quarto, etc (*Obs.: conforme o n.º de outorgantes*)

outorgante(s) é/são, também, responsável(eis) pelo pagamento da

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral -- 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) -- todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar -- 254 880 120/967 827 345 -- dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia -- 254 880 120/913 225 703 -- todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ficar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]
Saldador Suma

comparticipação e penalização referidas na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----

CLÁUSULA 8.ª

-----1. As participações do terceiro, quarto, etc (*Obs.: preencher em conformidade com o n.º de outorgantes*) foram acordadas entre as partes, em função da capacidade económica dos mesmos, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Regulamento Interno da ERPI. -----

-----2. Assim, em função das regras aplicáveis: -----

-----a) O terceiro outorgante obriga-se a participar com o valor mensal de € _____ (_____ euros), que pode ser objeto de atualização anual, desde que regulamentarmente possível; -----

-----b) O quarto outorgante obriga-se a participar com o valor mensal de € _____ (_____ euros), que pode ser objeto de atualização anual, desde que regulamentarmente possível; (*se aplicável*) -----

-----c) *Etc.* -----

-----3. Ao pagamento das participações previstas nesta cláusula, aplicam-se, designadamente e com as necessárias adaptações, as regras constantes das cláusulas sexta e nona deste contrato, sem prejuízo do disposto no regulamento interno acerca desta matéria. -----

NOTA: A presente cláusula apenas será inserida se for aplicável e em conformidade com o número de outorgantes que participem; no caso

contrário, dado tratar-se de um formulário do contrato de prestação de

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 · dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia · 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário controlado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



serviços, atividades e cuidados, deve ser incluída a expressão "Não aplicável".

CLÁUSULA 9.ª

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excepcionais referidos na cláusula sexta e no Regulamento Interno da ERPI, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços, atividades e cuidados contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

CLÁUSULA 10.ª

-----1. No caso do primeiro outorgante realizar atividades que careçam de pagamentos suplementares, deve o segundo outorgante ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio. ---
-----2. Os pagamentos suplementares serão feitos no prazo estipulado no regulamento interno ou, em situações eventualmente omissas, no prazo acordado entre as partes. -----

CLÁUSULA 11.ª

-----1. O primeiro outorgante não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de dinheiro ou objetos de valor, do segundo outorgante, desde que os mesmos não tenham sido confiados à sua guarda. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4610-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 416 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** – dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.




-----2. O dinheiro ou objetos confiados à guarda do primeiro outorgante são relacionados e ficam depositados em local próprio, em nome do proprietário, sendo passado o respetivo recibo ao segundo outorgante. -----

-----3. Para execução do disposto nos números anteriores, será elaborado, no momento da entrada na ERPI, um inventário dos bens que ficam à guarda da Direção e dos bens e valores que ficam na posse do segundo outorgante. ---

-----4. No caso de cessação do contrato por outro motivo que não seja por morte, todos os valores serão restituídos ao segundo outorgante que, para o efeito, passará um recibo comprovativo de tal facto. -----

-----5. No caso de falecimento do segundo outorgante, aplica-se o disposto no artigo 53.º do regulamento interno. -----

CLÁUSULA 12.ª

-----O segundo outorgante indica como responsável por si _____ (nome), interveniente neste contrato na qualidade de terceiro outorgante, a quem deverão ser comunicadas todas as situações relevantes. -----

CLÁUSULA 13.ª

-----Considerando que os colaboradores do primeiro outorgante que prestam serviços ao segundo apenas podem prestar informações sobre a situação deste ao/à Diretor/a Técnico/a desta resposta social, compete a este/a informar os familiares do segundo outorgante ou o seu representante, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 6 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) .. todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** .. dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia .. 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 14.^a - A

-----Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo acordo e assinada pelas partes, sem prejuízo de qualquer dos outorgantes promover a respetiva cessação, nos termos e casos previstos na legislação, orientações e regulamentos aplicáveis. -----

CLÁUSULA 14.^a - B

-----1. A suspensão da prestação de serviços pode ocorrer por iniciativa do segundo outorgante, nas seguintes situações: -----

-----a) Nas situações de falta justificada, por período superior a 15 dias seguidos; -----

-----b) No caso de internamento hospitalar. -----

-----2. As faltas referidas nas alíneas a) e b) do número anterior apenas têm consequências em matéria de redução do valor da comparticipação mensal se o segundo outorgante efetuar, previamente, a comunicação, ao CSSCD, por escrito, de tais factos e das datas do início e do termo previsto para a suspensão. -----

-----3. Quando se verificar uma situação de internamento hospitalar por motivo de urgência, o segundo outorgante, ou um seu representante, para beneficiar da redução da comparticipação, deve apresentar a comunicação no dia do evento que a motiva ou, excecionalmente, no prazo máximo de três dias.

CLÁUSULA 14.^a

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 18-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central teletónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador o/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



Selma Jean



-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno da ERPI, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de produção de efeitos, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

-----3. Este contrato pode ainda ser denunciado por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do seu termo ou do termo de cada renovação, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços. -----

CLÁUSULA 15.ª

-----1. O presente contrato tem o seu início de vigência em ____ de _____ de _____ e vigora pelo período de _____

-----2. Caso não seja denunciado por nenhuma das partes no seu termo ou no termo das suas renovações, de acordo com o prazo referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º do regulamento interno, o presente contrato renovar-se-á automática e sucessivamente, por iguais períodos de tempo. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações do solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 - dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia - 254 880 120/913 225 703 - todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 16.ª

-----1. Para efeitos da realização da citação ou da notificação em caso de litígio, designadamente nos termos do disposto no artigo 229.º do Código de Processo Civil e no artigo 2.º do DL 269/98, de 01 de setembro, os outorgantes convencionam como respetivos domicílios os declarados nas identificações constantes da parte inicial deste contrato. -----

-----2. Qualquer alteração aos domicílios das partes deve ser comunicada aos restantes outorgantes nos termos legais aplicáveis. -----

-----3. O disposto no n.º 1 não se aplica ao segundo outorgante enquanto residir na ERPI do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situação em que o domicílio convencionado é o seguinte: Rua Camilo Castelo Branco, n.º 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, 4640-435 Baião. -----

CLÁUSULA 17.ª

-----1. O segundo e demais outorgantes declaram, para os devidos e legais efeitos, conhecer o Regulamento Interno da ERPI que fica anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante. -----

-----2. Depois de lido o contrato, todos declaram concordar com o seu teor. ---

Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** – dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 345 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



*Assinado eletronicamente
Silvana*

Santa Cruz do Douro, ____ de _____ de _____.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,

(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar *)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

ETC

NOTAS:

1. (*) Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

2. As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

3. Após o primeiro e segundo/a, incluir os demais outorgantes, se for aplicável.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

Pré-escolar – 254 880 120/967 827 346 – dias úteis, das 8h00m às 19h00;

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.